

# Mapeamento das Políticas Públicas de Empreendedorismo da Prefeitura de Manaus

## *Mapping of Public Policies of Entrepreneurship of Manaus City Hall*

*Larisse Carvalho Drumond de Albuquerque<sup>1</sup>*

*Raimundo Corrêa de Oliveira<sup>1</sup>*

*Rosa Maria Nascimento dos Santos<sup>1</sup>*

Universidade do Estado do Amazonas, Manaus, AM, Brasil

### Resumo

O empreendedorismo e a inovação são temas fundamentais para a promoção do desenvolvimento econômico. O presente artigo tem o objetivo de mapear as políticas de empreendedorismo da cidade de Manaus, a fim de verificar quais ações o poder público tem realizado em prol da cultura empreendedora na cidade, apresentando um panorama sobre as políticas e os projetos implementados. Por meio de pesquisa documental em fontes de dados oficiais, foi possível mapear as políticas no período de 2017 a 2020. Sabe-se que os Estados e Municípios possuem papel de promotores dessa cultura, especialmente no fomento a ações para desburocratizar o ambiente de negócios e disseminar a cultura do empreendedorismo e da inovação, desse modo, é possível validar esse fato quando são verificados os resultados desse mapeamento, que demonstra que as políticas implementadas contribuíram para que a cidade de Manaus melhorasse sua posição nos principais rankings que mensuram o empreendedorismo no país.

Palavras-chave: Empreendedorismo. Inovação. Políticas Públicas.

### Abstract

This article aims to map the entrepreneurship policies of the city of Manaus, in order to verify which actions the government has taken in favor of the entrepreneurial culture in the city, presenting an overview of the implemented policies and projects. Through documentary research in official data sources, it was possible to map the policies in the period 2017 to 2020. It is known that the States and Municipalities play a role in promoting this culture, especially in promoting actions to reduce bureaucracy in the business and disseminate the culture of entrepreneurship and innovation, and we can validate this fact when we verify the results of this mapping, which demonstrates that the implemented policies contributed to the city of Manaus improving its position in the main rankings that measure entrepreneurship in the country.

Keywords: Entrepreneurship. Innovation. Public Policies.

Área Tecnológica: Empreendedorismo. Inovação.



# 1 Introdução

O empreendedorismo e a inovação são temas que estão diretamente relacionados, tendo em vista que o empreendedor precisa ter habilidades, conhecimentos e principalmente mentalidade inovadora para fazer seu negócio criar inovações e, conseqüentemente, novos mercados, para crescer e se manter competitivo. Para isso acontecer na prática, é necessário que o poder público federal, estadual e municipal crie políticas públicas de apoio ao empreendedorismo inovador. Por isso, este artigo dedica a realizar um mapeamento das políticas implementadas pela Prefeitura de Manaus, em prol da disseminação da cultura empreendedora na cidade.

Segundo a pesquisa da Global Entrepreneurship Monitor (GEM), em 2018, 33% da população sonha em ter seu próprio negócio e 75% dos especialistas afirmam que as políticas governamentais são fatores limitantes para que seja possível ser empreendedor no Brasil. Já em 2019, estima-se que há, em números absolutos, mais de 50 milhões de brasileiros exercendo alguma atividade empreendedora.

Segundo o Ranking Urban Systems de Cidades Inteligentes 2020, que qualifica as 100 cidades mais inteligentes e conectadas no país, Manaus está na 68ª posição do *ranking* geral, ocupando com destaque o 12º lugar no eixo tecnologia e Inovação e a 6ª posição no eixo empreendedorismo, sendo a primeira da Região Norte.

Para Mazzucato (2014), o empreendedorismo não se resume a *startups*, capital de risco e “gênios de fundo de quintal”, é algo maior que envolve a capacidade de os agentes econômicos assumirem o risco. Como Mazzucato (2014) comparou empreendedorismo a algo além do que se considera *startups*, vale citar a definição do termo de acordo com o artigo 65-A, §1º, da Lei Complementar n. 167/2019, que define *startups* como empresas de caráter inovador que quando criam algo que já existe possuem natureza incremental, e quando criam algo inédito são consideradas de natureza disruptiva.

Já de acordo com o GEM (2019, p. 8), o empreendedorismo é “[...] qualquer tentativa de criação de um novo empreendimento, seja uma atividade autônoma e individual, uma nova empresa ou a expansão de um empreendimento existente”.

É de conhecimento que as empresas que inovam tendem a se manter mais competitivas e duradouras no mercado, tendo em vista que as inovações realizadas na empresa, independentemente do porte, agregam valor aos produtos, processos, serviços e também a seu posicionamento de mercado. A maioria das empresas (principalmente as de micro e pequeno porte) não realiza investimentos em Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), porém essas empresas podem, perfeitamente, pensar nas mudanças que geram impacto em seus negócios.

Para o desenvolvimento de políticas de suporte apropriado à inovação, é necessário um melhor entendimento de vários aspectos críticos do processo de inovação, como as atividades de inovação que não estão incluídas na Pesquisa e Desenvolvimento (P&D), as interações entre os atores e os fluxos relevantes de conhecimento. O desenvolvimento de políticas também exige a obtenção de melhores informações (OCDE; FINEP, 2005, p. 15).

No Brasil, foi criada em 2004 a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, chamada de Lei da Inovação, que estabelece medidas de incentivo à inovação e a criação de ambientes favoráveis ao surgimento de novos negócios, e foi alterada pela Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, conhecida como Marco Legal da Inovação. Um dos intuitos é estabelecer medidas de promoção para a competitividade empresarial nos mercados nacional e internacional e incentivo para a

constituição de ambientes favoráveis à inovação. A respectiva lei prevê como as instituições de ciência, tecnologia e inovação e os órgãos municipais, estaduais e federais podem promover ações em prol dos ambientes produtivos por meio do empreendedorismo inovador.

Percebe-se que, no ambiente público, a Lei de Inovação ainda é pouco disseminada e aplicada, pois muitos órgãos ainda não utilizam os preceitos dela. Cenário este que precisa da adoção de medidas que estimulem a aplicabilidade na prática. O Marco Legal da Inovação permite uma série de medidas que podem ser adotadas pelo poder público federal, estadual e municipal em prol do empreendedorismo e da inovação.

Para Bassand (1992 *apud* PROFNIT, 2018, slide 7), política pública é “[...] um conjunto de ações dirigidas por atores ou agentes internos ou externos das instituições públicas”. Já para Mény e Thoenig (1989 *apud* PROFNIT, 2019, slide 7) política pública é o “Resultado da atividade de uma autoridade investida de poder público e de legitimidade governamental. Um conjunto de práticas e de normas que emanam de um ou vários atores públicos”.

De acordo com Henrekson e Stenkula (2009), existem dois tipos de políticas que são bem confundidas, porém são paralelas, de um lado, a política focada em micro e pequenas empresas, do outro lado, a política de empreendedorismo.

**Figura 1** – Políticas de Micro e Pequenas Empresas *versus* Políticas de Empreendedorismo

Política de Microempresas	Política de Empreendedorismo
<ul style="list-style-type: none"> <li>• Quantidade</li> <li>• Firmas</li> <li>• Empregados por conta própria/MPE</li> <li>• Apoio/suporte</li> </ul>	<ul style="list-style-type: none"> <li>• Qualidade</li> <li>• Indivíduos</li> <li>• Empreendedores de alto impacto/gazelas</li> <li>• Habilitar</li> </ul>

Fonte: Elaborada pelos autores deste artigo com base em Henrekson e Stenkula (2009)

A Figura 1 ilustra a diferença entre as políticas, sendo que a destinada a microempresas geralmente envolve a criação de agências governamentais específicas para executar uma série de programas de apoio a pequenas empresas, com foco na quantidade de empresas apoiadas, firmas constituídas, a condição do empregado ser o próprio empreendedor e apoio com subsídios e suporte mediante orientação empresarial. Por outro lado, a política de empreendedorismo é um conceito muito mais amplo, tendo como foco não apenas estimular empresas, e sim apoiar um sistema econômico que incentiva a atividade empreendedora focando na qualidade dos negócios, no desenvolvimento do indivíduo como empreendedor, na geração de empreendedores de alto impacto e na habilitação destes como gestores de negócios.

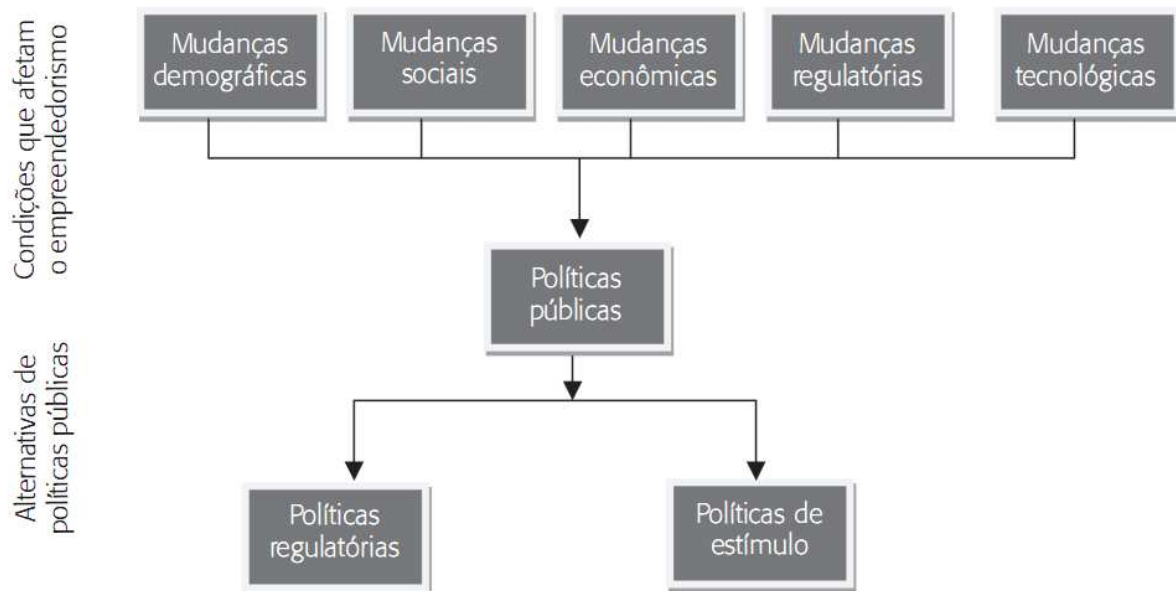
Kants (2002, p. ii-iii) aponta as principais áreas em que as políticas de empreendedorismo devem focar seus esforços:

- a) Políticas para impulsionar a capacidade empresarial devem se propor a ampliar a base de empreendedores para ter acesso aos meios e iniciar um novo negócio. Estratégias desse tipo devem ter como objetivo incluir potenciais empreendedores de todas as classes sociais, mulheres e indígenas.

- b) Um conjunto coordenado de programas é necessário para lidar com os diferentes fatores que afetam cada estágio do processo empreendedor.
- c) Iniciativas para promover o empreendedorismo devem envolver um compromisso político, econômico e social de longo prazo. O processo de identificação de oportunidades de negócios para iniciar uma empresa leva vários anos.
- d) As políticas de incentivo ao empreendedorismo devem considerar a importância da experiência de trabalho e a rede de contato do empresário como fatores-chave para o sucesso empresarial.

Para Sarfati (2013), alguns condicionantes afetam o desenvolvimento de políticas públicas de empreendedorismo e de micro e pequenas empresas. Essas políticas podem ser classificadas como políticas regulatórias e políticas de estímulo, conforme mostra a Figura 2.

**Figura 2** – Condições que afetam a atividade empreendedora e opções de políticas públicas



Fonte: Sarfati (2013)

De acordo com a Figura 2, as políticas regulatórias que afetam as micro e pequenas empresas e o empreendedorismo são: a) Regras de entrada e saída de negócios; b) Regras trabalhistas e sociais; c) Regras de propriedade; d) Regras tributárias; e) Regras de propriedade intelectual; f) Regras de falência; e g) Regras que afetem a liquidez e a disponibilidade de capital (incluindo taxas de juro e acesso a financiamento). Entretanto, as políticas de estímulo ao ambiente de negócios estão relacionadas a ações que diretamente promovem a atividade empreendedora: a) Promoção de cultura e educação empreendedora; b) Desenvolvimento de indústria de incubadoras e *venture-capital*; c) Programas de promoção à inovação (pesquisa e desenvolvimento); e d) Programas de fomento à internacionalização. (SARFATI, 2013).

Diante do exposto, e ainda considerando que, de acordo com a Revista GEM (2019), os principais fatores limitantes para a abertura e manutenção de negócios no Brasil é o excesso de burocracias, este artigo pretende contribuir com o ecossistema de empreendedorismo, pois apresenta um mapeamento das políticas públicas de apoio ao empreendedorismo inovador estabelecidas pela Prefeitura de Manaus.

## 2 Metodologia

O presente estudo consiste em um estudo de caso, no qual foi realizada uma pesquisa documental, a fim de mapear as políticas de empreendedorismo implementadas pela Prefeitura de Manaus. A pesquisa foi realizada com base em dados oficiais existentes no Diário Oficial de Manaus (DOM) e em *sites* oficiais da Prefeitura e da Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, por ser a que reunia as melhores características para a presente pesquisa, entre elas, os editais para projetos de empreendedorismo.

Para a obtenção dos dados relevantes a esta pesquisa, foram aplicados os filtros de busca no *site* do DOM, contendo as palavras “empreendedorismo” e “inovação”. As informações foram retiradas a partir do Plano Plurianual do governo municipal no período de 2017-2020 e dos editais de chamamento público com foco em ações de empreendedorismo e inovação publicados no período de 2017 a 2020.

Após a busca nos meios oficiais, foi realizada uma tabulação dos dados, por meio da ferramenta *Microsoft Excel*, a fim de gerar as informações necessárias para atingir o objetivo da pesquisa, o que possibilitou realizar um agrupamento de políticas por ano, bem como as ações e investimentos monetários dispendidos em prol da cultura empreendedora.

## 3 Resultados e Discussão

Especificamente em Manaus, observa-se a existência de diversas iniciativas municipais, tanto na instituição de programas de governo de apoio e fomento à cultura empreendedora, interpostos no Planejamento Plurianual (PPA) e na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LOA), quanto do ponto de vista regulatório. A Prefeitura de Manaus transformou a Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento (SEMTRAD) em Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI) por meio da Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018, a fim de promover a cultura empreendedora na cidade de Manaus e melhorar o ambiente de negócios com a criação de programas e de projetos focados em empreendedorismo e inovação.

Por meio da análise do Plano Plurianual (PPA), foram identificados os programas de governo no PPA 2017-2021 da Prefeitura de Manaus com foco no apoio ao empreendedorismo e à inovação. Em 2017, verificou-se a existência dos seguintes programas: Economia Solidária; Apoio à indústria e ao empreendedorismo local; Apoio ao desenvolvimento e à qualificação profissional do trabalhador; Concessão de empréstimos e financiamentos; Mais Juventude e Produção Rural Sustentável. Já em 2018, os programas foram: Manaus Empreendedora; Geração de Emprego e Renda; Concessão de empréstimos e financiamentos; Mais Juventude e Produção Rural Sustentável. E, nos anos de 2019 e 2020, os programas identificados foram: Manaus Empreendedora; Geração de Emprego e Renda; Apoio Financeiro para fortalecimento e desenvolvimento de negócios; Mais Juventude; Comércio Popular e Produção Rural Sustentável.

Com base nos Diários Oficiais do Município de Manaus, pode-se verificar, conforme mostra a Figura 3, que os recursos destinados a programas e ações com foco em empreendedorismo e inovação totalizaram a ordem de R\$ 51.665.000,00 (cinquenta e um milhões e seiscentos e sessenta e cinco mil reais).

**Figura 3** – Recursos destinados a empreendedorismo e à inovação no PPA 2017-2020



Fonte: Elaborada pelos autores deste artigo com base em Plano Plurianual 2017 – Prefeitura de Manaus

Além dos programas, identificou-se as legislações municipais vigentes que buscam fortalecer a cultura empreendedora de Manaus, conforme detalhamento:

- a) Criação do Escritório do Empreendedor, por meio de parceria celebrada com o SEBRAE/AM, com o intuito de prestar apoio e atendimento aos empreendedores, por meio de atendimento presencial unificado para formalização de empresas, licenciamentos, emissão de notas fiscais, além da promoção de eventos para disseminar a cultura empreendedora e a disponibilização de consultorias e capacitações em segmentos como mercados, gestão financeira, gestão da inovação e vendas.
- b) Decreto n. 3.904, de 26 de dezembro de 2017, que instituiu o Comitê de Desburocratização para integrar, discutir, propor e encaminhar alternativas e sugestões de melhorias visando à simplificação e à modernização dos processos de licenciamento, alvarás e funcionamento das atividades econômicas.
- c) Lei n. 231, de 3 de maio de 2018, que criou o Distrito de Micro e Pequenas Empresas (DIMICRO) para disponibilizar galpões em um complexo industrial, a fim de viabilizar a operação de micro e pequenas indústrias.
- d) Lei n. 2.349, de 9 de outubro de 2018, que inseriu o tema empreendedorismo como tema transversal nas escolas da rede pública municipal de ensino.
- e) Decreto n. 4.176, de 10 de outubro de 2018, que dispõe sobre o Planejamento Estratégico Manaus 2030, elencando diretrizes de governo para implantação de políticas e ações a longo prazo, no qual se identificou que o empreendedorismo e a inovação estão contemplados.
- f) Lei n. 2.370, de 30 de novembro de 2018, que alterou a nomenclatura da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento (SEMTRAD) para Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação (SEMTEPI), passando a ter uma estrutura focada em empreendedorismo e inovação.

- g) Lei Complementar n. 14, de 17 de janeiro de 2019, que alterou a Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014, que dispõe sobre Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus, contendo as informações referentes a subsídios para licenciamento de Microempreendedores Individuais e Micro e Pequenas Empresas.
- h) Lei n. 2.476, de 9 de julho de 2019, que dispõe sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (FUMIPEQ), com o objetivo de fomentar o empreendedorismo e a inovação por meio de disponibilização de recursos não reembolsáveis para as atividades produtivas e de apoio às atividades desenvolvidas pelo Ecossistema Local.
- i) Decreto n. 4.649, de 12 de novembro de 2019, que dispõe sobre a Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios (REDESIM) no Município de Manaus e regulamenta os procedimentos para o licenciamento da atividade mercantil e concessão de Alvará de Funcionamento, nos termos da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, e dá outras providências.
- j) Lei 2.560, de 19 de dezembro de 2019, que instituiu no Calendário Oficial da Cidade a Feira do Polo Digital de Manaus, evento de grande magnitude, envolvendo o ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC), como *startups* e Institutos de Ciência e Tecnologia (ICT).
- k) Lei n. 2.565, de 26 de dezembro de 2019, que instituiu o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (PROINFE) para criação e fomento do Polo Digital de Manaus, concedendo benefícios fiscais a empresas que se instalaram no Distrito de Inovação Ilha de São Vicente, situado no Centro Histórico da Cidade.
- l) Lei n. 2.566, de 26 de dezembro de 2019, que concede benefício fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento sem fins lucrativos, estabelecidos neste Município, para que estes atuem com *startups* vinculadas a programas de incentivos e/ou instaladas no Centro Histórico.

De acordo com esse levantamento, a prefeitura implantou 12 políticas públicas no período de 2017 a 2020. A primeira política estabelecida foi em 2017 e versa sobre mecanismos para desburocratizar os serviços públicos em prol das micro e pequenas empresas, por meio da formalização do convênio celebrado com a instituição SEBRAE/AM, para a criação da Sala do Empreendedor, a prefeitura disponibiliza serviços para licenciamentos, emissão de notas, orientação e capacitação e demais atos, facilitando e agrupando tudo em um único local. No mesmo ano, instituiu-se um Comitê de Desburocratização com o envolvimento dos órgãos de fiscalização e controle do poder municipal, assim como de representantes da sociedade civil organizada, a fim de atuar na modernização dos processos da gestão municipal, buscando desburocratizar trâmites e demais atos relacionados a licenciamentos, alvarás e outros tipos de autorizações para que as empresas possam atuar na cidade formalmente. A referida política está devidamente implementada e, segundo a Prefeitura, contribuiu na redução do tempo de análise para abertura das empresas.

Em 2018, foi publicada uma política dispendo sobre a criação de um Distrito de Micro e Pequenas Empresas (DIMICRO), que previa a cessão de 29 galpões para atividade produtiva, no entanto, até o ano de 2020, esse órgão ainda não estava em funcionamento devido a adequações de estrutura junto aos órgãos licenciadores. Em seguida, observa-se a inserção do tema “empreendedorismo” como disciplina transversal na rede pública municipal, política

esta devidamente implementada por meio do Projeto Empreendedorismo nas Escolas, que já beneficiou mais de 4.000 alunos da rede municipal.

O Planejamento Estratégico Manaus 2030, contendo as diretrizes estratégicas que o poder público municipal deve adotar, definiu um Mapa Estratégico contendo dois eixos de atuação que vão de encontro com o objeto deste trabalho: Crescimento Econômico com o objetivo de o governo ampliar e fortalecer a matriz econômica atual e desenvolver novas, abrangendo também o eixo Educação Profissional com o objetivo de ampliar a formação profissional da população com a implementação da cultura empreendedora e de inovação. A presente política está implementada e sendo um norte para todas as secretarias municipais da Prefeitura.

Encerrando o ano de 2018, a Secretaria Municipal de Trabalho e Desenvolvimento foi transformada em Secretaria do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação, passando a atuar com o direcionamento totalmente focado na cultura do empreendedorismo inovador, mediante a criação de setores considerados finalísticos, executando na prática as diretrizes do Planejamento Estratégico 2030.

Analisando as políticas implementadas em 2019, destaca-se a criação do Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (FUMIPEQ), mediante a proposição da transformação do Fundo Municipal da Micro e Pequena Empresa (FUMIPEQ), que até 2018 atuava com foco em microcrédito. Tal proposição transformou-se em legislação, mediante a publicação da Lei n. 2.476, de 9 de julho de 2019, que dispõe sobre o Fundo e tem por objetivo essencial promover o desenvolvimento econômico, social e ambiental, cujas atividades necessitem de apoio para fortalecimento e desenvolvimento de negócios. Dos resultados mapeados, identificou-se a criação do Casarão da Inovação Cassina, espaço físico sediado no Distrito de Inovação Ilha de São Vicente, localizado no Centro Histórico da Cidade, com salas e laboratórios aptos a desenvolverem e acelerarem negócios, com processo de incubação de empresas nascentes e espaços compartilhados denominado *coworking* para que empreendedores possam ter um ambiente criativo para trabalhar e receber clientes, tudo de uso gratuito. O FUMIPEQ também concedeu subsídios para realização de eventos na cidade, como o Startup Weekend e a Feira do Polo Digital de Manaus. Todavia, não foi possível identificar qualquer ação com foco em apoio financeiro para empreendedores e micro e pequenas empresas.

Outras legislações foram identificadas no ano de 2019, das quais destacam-se as regulamentações para contribuir com a desburocratização do ambiente de negócios, apontado como um dos entraves para se empreender: a Lei Complementar n. 14, de 17 de janeiro de 2019, que dispõe sobre o Plano Diretor Urbano e Ambiental do Município de Manaus, e alterou a Lei Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014.

Conforme prevê o artigo 90 da Lei Complementar n. 2/2014, o Poder Executivo poderá:

Outorgar, onerosamente, o direito de construir ou de alteração de uso, na forma disposta no Estatuto da Cidade, em áreas urbanas que apresentam melhores condições de infraestrutura, com potencial de concentração de atividades de comércio e serviços e maior capacidade de absorver o processo de verticalização e de adensamento. (MANAUS, 2014, p. 13)

Nessa verificação, identificou-se que foi a Prefeitura de Manaus que permitiu a concessão de percentual de descontos e isenções para pagamento de outorga onerosa, quando da alte-



ração do uso do local onde funcionam as empresas. Conforme mostra o Quadro 1, pode-se realizar a comparação entre os benefícios concedidos em 2014 e em 2019, estando claro que o índice de desconto é concedido de acordo com o porte e tipo de negócios, classificando o risco das atividades econômicas. Nota-se um maior percentual para empresas classificadas como Microempreendedor Individual (MEI), Micro e Pequenas Empresas (ME e EPP).

**Quadro 1** – Comparação de Benefícios para Outorga Lei n. 2/ 2014 versus Lei n. 14/ 2019

LEI N. 2/2014 TIPO EMPRESARIAL	ÍNDICE DE DESCONTO	LEI N. 14/2019 TIPO EMPRESARIAL	ÍNDICE DE DESCONTO
Eixo de atividade (permitido) e microempreendedor individual –mudança para residencial	70%	MEI, Microempresa e Empresa de Pequeno porte (atividades tipo 1 e 2), inclusive quando em eixo de atividades	Isento
Microempresa	60%	Eixo de atividade (permitido – atividades 3, 4 e 5)	70%
Empresa de Pequeno Porte	50%	Microempreendedor Individual (atividades 3, 4 e 5)	70%
Atividade tipo 1	40%	Microempresa (atividades 3, 4 e 5)	60%
Atividade tipo 2	30%	Empresa de pequeno porte (atividades 3, 4 e 5)	50%
Atividade tipo 3	10%	Atividade tipo 1	40%
		Atividade tipo 2	30%
		Atividade tipo 3	10%

Fonte: Elaborado pelos autores deste artigo com base nas Leis Complementares n. 2/2014 e n. 14/2019

Para entendimento quanto aos tipos de atividades, é possível citar as informações contidas no Anexo VII da Lei Complementar n. 2/2014, que traz a classificação das atividades:

- a) Atividade Tipo 1: podem conviver com o uso residencial e são aquelas que não oferecem risco à segurança nem incômodo à vizinhança e não provocam impactos significativos ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura, em atividades de pequena e média escala de operação.
- b) Atividade Tipo 2: podem ser controlados por normas e exigências urbanísticas, são aquelas que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, como ruídos, movimentação moderada de veículos ou riscos de acidentes, em atividades de pequena e média escala de produção.
- c) Atividade Tipo 3: podem ser controlados por normas e exigências urbanísticas, são aquelas que podem oferecer incômodo eventual ou moderado à vizinhança, como ruídos, movimentação moderada de veículos ou riscos de acidentes, em atividades de média e grande escala de produção.

- d) Atividade Tipo 4: exigem o controle de normas e exigências urbanísticas, são aquelas que podem oferecer riscos à segurança ou incômodo à vizinhança e impacto ao ambiente, à estrutura e à infraestrutura urbana, em atividades de pequena, média e grande escala de produção.
- e) Atividade Tipo 5: exigem o controle de normas e exigências urbanísticas, são aquelas de difícil compatibilização com uso residencial, oferecendo impacto significativo ao ambiente, em atividades de média e grande escala de produção.

Pode-se observar que no ano de 2014, as atividades tipo 4 e 5 não estavam contempladas para receber concessão de descontos no que se refere ao pagamento de outorga onerosa. Tal disposição foi inserida em 2019, demonstrando que o poder público ampliou o benefício. Fato este relevante, considerando que os excessos de burocracias e a alta carga tributária podem ser fatores que impliquem no desenvolvimento de micro e pequenos negócios.

Identificou-se, também o Decreto n. 4.649, de 12 de novembro de 2019, que regulamentou os procedimentos para o licenciamento da atividade mercantil e concessão de Alvará de Funcionamento, nos termos da Declaração de Direitos de Liberdade Econômica, no qual estão contidas diversas possibilidades para desburocratizar e facilitar o ambiente regulatório para empresas, ressaltando que Manaus foi a 1ª capital a regulamentar a Lei Federal n. 13.874, de 20 de setembro de 2019, que Institui a Declaração de Direitos de Liberdade Econômica e estabelece garantias de livre mercado, análise de impacto regulatório e dá outras providências. E, em se tratando de políticas para desburocratização, identificou-se que, desde 2015, a Prefeitura de Manaus se integrou à Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios, também conhecida como REDESIM do Governo Federal, conforme aponta o Decreto n. 3.200, de 23 de outubro de 2015, com o intuito de desburocratizar o processo de registro de empresários e pessoas jurídicas, assim como o licenciamento de suas atividades.

Outra política identificada e que vem ao encontro com a disseminação da cultura empreendedora e da inovação, foi a Lei n. 2.560, de 19 de dezembro de 2019, que considerou a Feira do Polo Digital de Manaus como um evento do calendário oficial da cidade. Ato este de suma importância, considerando que o evento reúne todos os atores do ecossistema de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) da Amazônia Ocidental, envolvendo os Institutos de Pesquisa, Desenvolvimento e Inovação, Universidades e Poder Público. As duas edições do evento foram bem avaliadas e movimentaram aproximadamente um público de 20 mil pessoas. A Feira tem o intuito de expor as tecnologias desenvolvidas pelos empreendedores e pesquisadores, visando à geração de negócios, além da capacitação na área tecnológica com a disponibilização de arenas e Trilhas de Palestras, envolvendo temáticas como *e-gov*, indústria 4.0, liderança e empreendedorismo, jogos digitais, pesquisa científica, transformação digital, tecnologias emergentes, tecnologia verde e cidades inteligentes.

Assim, foi possível mapear o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (PROINFE) para fomento e incentivo ao Polo Digital de Manaus, que prevê a concessão de benefícios fiscais e extrafiscais a *startups* que desejem se instalar no Centro Histórico ou que sejam ligadas a incubadoras de empresas apoiadas por órgãos governamentais, instituições de ensino superior e/ou a institutos de pesquisa e desenvolvimento.

E, como um dos últimos atos de 2019, foi publicada a Lei n. 2.566, de 26 de dezembro de 2019, que concede benefício fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN)

a Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento sem fins lucrativos, estabelecidos neste Município, que atuam com *startups* vinculadas a programas de incentivos da prefeitura.

Pode-se observar que tais políticas possuem papel fundamental para impulsionar os pequenos negócios e criar uma cultura empreendedor na cidade de Manaus, todavia, não foi possível mensurar os resultados efetivos dessas políticas, algo igualmente importante, considerando que elas, além de serem implantadas, precisam ser implementadas e monitoradas para verificar se estão causando o efeito esperado e atingindo os objetivos que foram traçados com sua criação delas.

## 4 Considerações Finais

A inovação impacta diretamente no desenvolvimento de um país e é sinônimo de progresso e crescimento. Sua abordagem reflete no dia a dia das instituições, públicas ou privadas, e as ações governamentais e empresariais precisam ser desenvolvidas de modo a facilitarem o processo inovativo, por entender que esse é um caminho sem volta.

Diante do mapeamento realizado, observa-se que as políticas públicas adotadas pela Prefeitura de Manaus no período de 2017 a 2020 seguiram as diretrizes adotadas pelo Governo Federal, como o Marco Legal da Inovação e a Lei de Liberdade Econômica, ações estas que contribuem para que Manaus ocupe hoje os principais *rankings* de empreendedorismo e inovação do país, já que, em 2017, o município não figurava no *ranking* das 100 melhores cidades para fazer negócios da Urban Systems, porém, na última edição, em 2019, está contemplada no *ranking* como a 70ª melhor cidade para fazer negócios. Além disso, percebe-se um crescente investimento em capacitação empreendedora, o que contribui diretamente para a formação de mais pessoas com habilidades e conhecimentos para empreender, considerando que, para manter o negócio competitivo e duradouro, os empreendedores precisam ter uma visão holística e embasamento para tomada de decisão. Combinado a essa disseminação da cultura empreendedora e de inovação, o apoio do poder público contribui significativamente, pois ele é o formulador e executor de políticas públicas que fomentam os pequenos negócios e desburocratizam o ambiente de negócios. Tal apoio contribuiu para que em 2020 a cidade passasse a ser a 6ª no *ranking* nacional de empreendedorismo (saindo da 17ª posição em 2018) e a 12ª em tecnologia e inovação (saltando do 44º lugar em 2018) no Ranking de Cidades Inteligentes também da Urban Systems. Tais resultados são reflexos das constantes políticas implantadas, que, na prática, contribuem com o desenvolvimento de ações que refletem na melhoria no ambiente de negócios e na disseminação da cultura empreendedora na cidade. O que gera continuidade dos negócios, crescimento, geração de emprego e renda e causa impacto na economia da cidade.

Analisando as políticas implantadas e considerando os conceitos elencados nas literaturas consultadas, observa-se que o poder público municipal está diretamente envolvido no processo empreendedor, pois possui mecanismos legislativos e condições de executar ou apoiar a implementação de políticas por meio de programas e projetos que impactarão em uma série de vertentes que contribuem com o desenvolvimento de uma cidade. Seja por meio de projetos que levem o conhecimento aos empreendedores, seja por meio de subsídios que reduzam a carga tributária que os pequenos negócios precisam arcar, ou seja, ainda, por meio de programas que disponibilizem apoio financeiro e acesso a novos mercados.

## 5 Perspectivas Futuras

As Políticas Públicas implantadas contribuem com muitas frentes que levam ao progresso econômico e social, todavia, para serem implantadas atingindo os objetivos propostos, elas precisam contar com a participação da sociedade e do ecossistema local, considerando que a formulação delas signifique a real necessidade de apoio que os negócios precisam, impactando também na operacionalização desta na prática. Considerando que atualmente não foi identificada a mensuração dos resultados pelo próprio poder público, observa-se a necessidade de implantação de sistemática de acompanhamento e mensuração de resultados, para que tanto poder público quanto sociedade consigam medir o impacto das políticas e, assim, possam tratar pontualmente das melhorias necessárias e até promover sua expansão e continuidade. Tal perspectiva influenciará diretamente nas estratégias de governo, fazendo com que essas políticas sejam de Estado e não de Governo. Logo, sugere-se que a Prefeitura de Manaus crie mecanismos para mensurar a efetividade das políticas implementadas e envolva os atores do ecossistema local para que eles construam novas políticas, de acordo com as demandas e as necessidades de novas matrizes econômicas para a região.

## Referências

ALMEIDA, Paulo Roberto de. **Sobre políticas de governo e políticas de Estado**: distinções necessárias. [S.l.]: Instituto Millenium, 2016. Disponível em: <https://www.institutomillennium.org.br/sobre-politicas-de-governo-e-politicas-de-estado-distincoes-necessarias/>. Acesso em: 25 jan. 2019.

BASSAND, M. **Cultura y regiones de Europa**. Barcelona: Oikos-Tau, 1992.

BRASIL. **Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004**. Dispõe sobre incentivos à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo e dá outras providências. Brasília, DF: Presidência da República, [2017]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2004-2006/2004/Lei/L10.973.htm). Acesso em: 24 out. 2019.

BRASIL. **Lei n. 123, de 14 de dezembro de 2006**. Institui o Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte; altera dispositivos das Leis n. 8.212 e 8.213, ambas de 24 de julho de 1991, da Consolidação das Leis do Trabalho – CLT, aprovada pelo Decreto-Lei n. 5.452, de 1º de maio de 1943, da Lei n. 10.189, de 14 de fevereiro de 2001, da Lei Complementar n. 63, de 11 de janeiro de 1990; e revoga as Leis n. 9.317, de 5 de dezembro de 1996, e n. 9.841, de 5 de outubro de 1999. Brasília, DF: Presidência da República, [2006]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/leis/lcp/lcp123.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp123.htm). Acesso em: 12 mar. 2019.

BRASIL. **Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016**. Dispõe sobre estímulos ao desenvolvimento científico, à pesquisa, à capacitação científica e tecnológica e à inovação e altera a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n. 6.815, de 19 de agosto de 1980, a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, a Lei n. 12.462, de 4 de agosto de 2011, a Lei n. 8.745, de 9 de dezembro de 1993, a Lei n. 8.958, de 20 de dezembro de 1994, a Lei n. 8.010, de 29 de março de 1990, a Lei n. 8.032, de 12 de abril de 1990, e a Lei n. 12.772, de 28 de dezembro de 2012, nos termos da Emenda Constitucional n. 85, de 26 de fevereiro de 2015. Brasília, DF: Presidência da República, [2016]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_Ato2015-2018/2016/Lei/L13243.htm). Acesso em: 14 mar. 2019.

BRASIL. **Decreto n. 9.283, de 7 de fevereiro de 2018.** Regulamenta a Lei n. 10.973, de 2 de dezembro de 2004, a Lei n. 13.243, de 11 de janeiro de 2016, o art. 24, § 3º, e o art. 32, § 7º, da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, o art. 1º da Lei n. 8.010, de 29 de março de 1990, e o art. 2º, caput, inciso I, alínea “g”, da Lei n. 8.032, de 12 de abril de 1990, e altera o Decreto n. 6.759, de 5 de fevereiro de 2009, para estabelecer medidas de incentivo à inovação e à pesquisa científica e tecnológica no ambiente produtivo, com vistas à capacitação tecnológica, ao alcance da autonomia tecnológica e ao desenvolvimento do sistema produtivo nacional e regional. Brasília, DF: Presidência da República, [2018]. Disponível em: [http://www.planalto.gov.br/ccivil\\_03/\\_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm](http://www.planalto.gov.br/ccivil_03/_ato2015-2018/2018/decreto/d9283.htm). Acesso em: 2 maio 2019.

GEM – GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil.** Curitiba: Diversos Autores, 2018. Disponível em: <https://ibqp.org.br/PDF%20GEM/Livro%20Empreendedorismo%20no%20Brasil%20%20web%20compactado.pdf>. Acesso em: 30 ago. 2019.

GEM – GLOBAL ENTREPRENEURSHIP MONITOR. **Empreendedorismo no Brasil:** relatório Executivo. Curitiba: Diversos Autores, 2019. Disponível em: <https://empreender360.org.br/wp-content/uploads/2020/07/Relat%C3%B3rio-Executivo-Empreendedorismo-no-Brasil-2019.pdf>. Acesso em: 5 ago. 2020.

HENREKSON, Magnus; STENKULA, Mikael. Entrepreneurship and public policy, **IFN Working Paper**, [s.l.], n. 804, 2009.

KANTIS, Hugo. **Entrepreneurship in emerging economies:** the creation and development of new firms in Latin America and East Asia: summary report. Hugo Kantis, Masahiko Ishida, Masahiko Komori. 2002. Disponível em: [https://www.researchgate.net/publication/254421292\\_Entrepreneurship\\_in\\_Emerging\\_Economies\\_The\\_Creation\\_and\\_Development\\_of\\_New\\_Firms\\_in\\_Latin\\_America\\_and\\_East\\_Asia](https://www.researchgate.net/publication/254421292_Entrepreneurship_in_Emerging_Economies_The_Creation_and_Development_of_New_Firms_in_Latin_America_and_East_Asia). Acesso em: 3 set. 2019.

MANAUS. **Decreto n. 3.904, de 26 de dezembro de 2017.** Institui o Comitê de Desburocratização, para atuar na desburocratização e modernização dos processos da gestão municipal para melhorar a efetividade de atendimento aos cidadãos, e dá outras providências. Manaus – AM. [2017]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2017/dezembro/DOM%204271%2026.12.2017%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Decreto%203.904>. Acesso em: 7 mar. 2019.

MANAUS. **Complementar n. 2, de 16 de janeiro de 2014.** Disponível em: <https://leismunicipais.com.br/a1/plano-diretor-manaus-am>. Acesso em: 7 mar. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.313, de 3 de maio de 2018.** Dispõe sobre o Distrito de Micro e Pequenas Empresas - DIMICRO. Manaus – AM. [2018a]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2018/maio/DOM%204355%2003.05.2018%20CAD%201.pdf/view>. Acesso em: 5 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.349, de 9 de outubro de 2018.** Altera a Lei n. 2.195 que dispõe sobre o ensino de temas transversais de educação nas escolas da rede pública municipal de ensino. Insere o tema empreendedorismo como tema transversal. Manaus – AM. [2018b]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2018/outubro/DOM%204459%2009.10.2018%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.349%20de%2009%20de%20outubro%20de%202018>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Decreto n. 4.176, de 10 de outubro de 2018.** Dispõe sobre o Planejamento Estratégico Manaus 2030 e dá outras providências. Manaus – AM. [2018c]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2018/outubro/DOM%204460%2010.10.2018%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Decreto%204.176,%20de%2010%20de%20outubro%20de%202018>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.370 de 30 de novembro de 2018**. Altera a nomenclatura da Secretaria Municipal do Trabalho, Emprego e Desenvolvimento – SEMTRAD para Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação – SEMTEPI. Manaus – AM. [2018d]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2018/novembro/DOM%204489%2030.11.2018%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.370%20de%2030%20de%20novembro%20de%202018>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.476, de 9 de julho de 2019**. Dispõe sobre o Fundo Municipal de Empreendedorismo e Inovação (FUMIPEQ), criado pela Lei n. 199, de 24 de janeiro de 1993, e dá outras providências. Manaus – AM. [2019a]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2019/julho/DOM%204634%2009.07.2019%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.476%20de%2009%20de%20julho%20de%202019>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.560, de 19 de dezembro de 2019**. Institui no Calendário Oficial da Cidade a Feira do Polo Digital de Manaus. Manaus – AM. [2019b]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2019/dezembro/DOM%204744%2019.12.2019%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.560%20de%2019%20de%20dezembro%20de%202019>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.565, de 26 de dezembro de 2019**. Institui o Programa de Incentivos Fiscais e Extrafiscais (PROINFE) para criação e fomento do Polo Digital de Manaus. Manaus – AM. [2019c]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2019/dezembro/DOM%204747%2026.12.2019%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.565%20de%2026%20de%20dezembro%20de%202019>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Lei n. 2.566, de 26 de dezembro de 2019**. Concede benefício fiscal do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza (ISSQN) a Institutos de Pesquisa e Desenvolvimento sem fins lucrativos, estabelecidos neste Município, que atuam com startups vinculadas a programa de incentivos disposto em lei municipal específica e dá outras providências. Manaus – AM. [2019d]. Disponível em: <http://dom.manaus.am.gov.br/pdf/2019/dezembro/DOM%204747%2026.12.2019%20CAD%201.pdf/view?searchterm=Lei%202.565%20de%2026%20de%20dezembro%20de%202019>. Acesso em: 7 set. 2019.

MANAUS. **Planejamento Estratégico Manaus 2030**. [2019e]. Disponível em: [https://issuu.com/prefeiturademanaus/docs/planejamento\\_estrategico\\_manaus\\_20](https://issuu.com/prefeiturademanaus/docs/planejamento_estrategico_manaus_20). Acesso em: 10 dez. 2019.

MANAUS. Secretaria Municipal do Trabalho, Empreendedorismo e Inovação. **Editais de Chamamento Público**. 2020. Disponível em: <https://semtepi.manaus.am.gov.br/editais-2/>. Acesso em: 10 dez. 2020.

MAZZUCATO, M. **O Estado empreendedor**: desmascarando o mito do setor público vs. setor privado. São Paulo: Portfolio-Penguin, 2014.

MÉNY, Y.; THOENIG, J. *Politiques publiques*. Paris. PUF, 1989 (Menny, I.; Thoenig, J. C. *Las políticas públicas*, Barcelona, Ariel, 1983).

OCDE – ORGANIZAÇÃO PARA COOPERAÇÃO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO; FINEP – FINANCIADORA DE ESTUDOS E PESQUISAS. **Manual de Oslo**: diretrizes para coleta e interpretação de dados sobre inovação. Paris: OCDE, 2005.

PROFNIT – PROGRAMA DE PÓS-GRADUAÇÃO EM PROPRIEDADE INTELECTUAL E TRANSFERÊNCIA DE TECNOLOGIA PARA A INOVAÇÃO. **Aula 01**: Estado, Governo, Administração Pública e o Ciclo das Políticas Públicas, 50 slides, 2018.

SARFATI, Gilberto. **Estágios de desenvolvimento econômico e políticas públicas de empreendedorismo e de micro, pequenas e médias empresas (MPMEs) em perspectiva comparada**: os casos do Brasil, do Canadá, do Chile, da Irlanda e da Itália. São Paulo: Escola de Administração de Empresas de São Paulo, 2013.

URBAN SYSTEMS. **Melhores Cidades para Fazer Negócios**, 2018. Disponível em: <https://www.urbansystems.com.br/melhorescidadesparanegocios>. Acesso em: 30 ago. 2020.

URBAN SYSTEMS. **Melhores Cidades para Fazer Negócios**, 2019a. Disponível em: <https://www.urbansystems.com.br/melhorescidadesparanegocios>. Acesso em: 30 ago. 2020.

URBAN SYSTEMS. **Ranking Connected Smart Cities**, 2019b. Disponível em: <https://www.urbansystems.com.br/rankingconnectedsmartcities>. Acesso em: 30 jan. 2021.

URBAN SYSTEMS. **Ranking Connected Smart Cities**, 2020. Disponível em: <https://www.urbansystems.com.br/rankingconnectedsmartcities>. Acesso em: 30 jan. 2021.

## Sobre os Autores

### Larisse Carvalho Drumond de Albuquerque

*E-mail*: [larisse.aliam@gmail.com](mailto:larisse.aliam@gmail.com)

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-3134-2148>

Especialista em Empreendedorismo e Negócios Inovadores pela Faculdade Martha Falcão em 2015.

Endereço profissional: Instituto de Pesquisas Eldorado, Av. Mario Ypiranga, Adrianopolos, Edifício The Office, Manaus, AM. CEP: 69057-250

### Raimundo Corrêa de Oliveira

*E-mail*: [rcoliveira@uea.edu.br](mailto:rcoliveira@uea.edu.br)

ORCID: <http://orcid.org/0000-0002-5428-8762>

Doutor em Engenharia Elétrica pela Universidade Federal de Pernambuco em 2013.

Endereço Profissional: Universidade do Estado do Amazonas, Escola Superior de Tecnologia, Av. Darcy Vargas, n. 1.200, sala B12, Parque 10, Manaus, AM. CEP: 69050-020.

### Rosa Maria Nascimento dos Santos

*E-mail*: [rmsantos@uea.edu.br](mailto:rmsantos@uea.edu.br)

ORCID: <http://orcid.org/0000-0003-4524-5338>

Doutora em Meteorologia pelo Instituto Nacional de Pesquisas Espaciais em 2005.

Endereço Profissional: Universidade do Estado do Amazonas, Escola Superior de Tecnologia, Av. Darcy Vargas, n. 1.200, sala B-11b, Parque 10, Manaus, AM. CEP: 69050-020.